



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

2ª. Via - Prefeitura Municipal e devolução no prazo da Lei com as anotações de Sncão ou Veto

AUTÓGRAFO N.º 003/90

PROJETO DE LEI N.º 001, DE 07 DE agosto DE 1990.

AUTOR: Poder Executivo Municipal - Prefeito Raul Teixeira Braga.

EMENDA: - 001/90 (Vereador Eliecy Félix Tarrão).

DELIBERAÇÃO/VOTAÇÃO - Entrada e leitura respectivas em 08 e 09 de agosto; distribuição à Comissão correspondente e Vereadores em seguida; Parecer Favorável da CIOC; 1ª discussão em 30 de agosto; 2ª. e última discussão e votação final em 06 de setembro de 1990; aprovado com a Emenda supra por 08 (oito) votos a 00 (zero).

(Transcrição da Redação original com a Emenda na íntegra. - IPSIS LITTERIS,)

"Abre crédito suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar em mais 200% (duzentos por cento) da despesa fixada no Orçamento programa do exercício financeiro de 1990, retroagindo os efeitos desta suplementação a 1º (primeiro) de Maio de 1990 (hum mil novecentos e noventa).
- Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1990.

Domingos Alves da Costa
DOMINGOS ALVES DA COSTA
Presidente

*Sancionou a lei n.º 315
em 12 de Setembro de 1990*
Raul Teixeira Braga